



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20240168

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-025 FMS

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA 585, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.826.879/0001-04, representado pelo(a) Sr.(a) DAHU CARLOS BURANI MACHADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 697.137.152-68, residente na RUA ANTONIO BELUZZO Nº 37 - GUANABARA, e de outro lado a firma ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.581.445/0001-82, estabelecida à ESTRADA CURUÇAMBA Nº 50 - CURUÇAMBA, Ananindeua-PA, CEP 67146-263, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR, residente na R CASTANHEIRA PASS. SAO PEDRO LT04 QD18 CS43, ATALAIA, Ananindeua-PA, CEP 67133-300, portador do(a) CPF 001.069.532-06, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-025 FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL TECNICO-HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARA-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
036119	LAMINA MICROSCÓPICA FOSCA CX 50UNID. - Marca.: MEDIX	CAIXA	600,00	5,050	3.030,00
055374	MASCARA DESCARTÁVEL COM TRIPLA CAMADA E ELÁSTICA RESISTENTE - Marca.: AMERICAN	CAIXA	5.200,00	4,080	21.216,00
072840	AJUSTE NASAL. CAIXA COM 50 UNIDADES LUVAS CIRÚRGICAS ESTERIL DE LATEX TAMANHO: 8,0. EMBALADAS EM PARES. - Marca.: MEDIX	PAR	800,00	1,140	912,00
072847	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - Marca.: POLI-FERR	UNIDADE	20,00	3,910	78,20
073024	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE DE ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, - Marca.: ZERMATT	ROLO	84,00	67,800	5.695,20
073029	FRENTE EM FILME TERMOPLÁSTICO BILAMINADO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO E VERSO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EM ROLO CONTÍNUO DE 15 CM X 100 M. FIXADOR CITOLÓGICO SOLUÇÃO DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI - Marca.: CRALPLAST	FRASCO	300,00	9,690	2.907,00
073040	PROPRIEDADES DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO. ESTES ESFREGAÇOS QUANDO FIXADOS PELO FIXADOR CITOLÓGICO E SUBMETIDOS À COLORAÇÃO DE PAPANICOLAU APRESENTAM EXCELENTE CARACTERÍSTICAS TINTORIAS COM AUSÊNCIA DE PSEUDO-ACIDÓFIAS. APRESENTAÇÃO TIPO SPRAY. CONTEÚDO: 100 ML. SENDO CADA CAIXA COM 12 FRASCOS.	CAIXA	170,00	26,510	4.506,70
073041	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO ESTERIL Nº 22. CADA EMBALAGEM COM - Marca.: MEDIX	CAIXA	100 LAMINAS		
073041	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERIL DE LATEX TAMANHO: 7,0. EMBALADAS EM PARES. - Marca.: MEDIX	PAR	500,00	1,140	570,00
073042	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERIL DE LATEX TAMANHO: 7,5. EMBALADAS EM PARES. - Marca.: MEDIX	PAR	550,00	1,140	627,00
073142	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO ESTERIL Nº 15. CADA EMBALAGEM COM - Marca.: MEDIX	CAIXA	30,00	24,250	727,50
073143	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO ESTERIL Nº 20. CADA EMBALAGEM COM - Marca.: MEDIX	CAIXA	120,00	25,710	3.085,20
073150	100 LAMINAS				
073150	SERINGA COM BICO LUER SLIP (DE ENCAIXE) COM AGULHA. TAM.: 3 ML. SILICONIZAÇÃO - Marca.: MEDIX	UNIDADE	6.500,00	0,130	845,00
073151	INTERNA. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. SERINGA COM BICO LUER SLIP (DE ENCAIXE) COM AGULHA. TAM.: 5 ML. SILICONIZAÇÃO - Marca.: MEDIX	UNIDADE	7.500,00	0,140	1.050,00
073152	INTERNA. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. SERINGA COM BICO LUER SLIP (DE ENCAIXE) COM AGULHA. TAM.: 10 ML. SILICONIZAÇÃO - Marca.: SR	UNIDADE	5.500,00	0,240	1.320,00
073153	INTERNA. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. SERINGA COM BICO LUER SLIP (DE ENCAIXE) COM AGULHA. TAM.: 20 ML. SILICONIZAÇÃO - Marca.: SR	UNIDADE	5.500,00	0,370	2.035,00
076108	INTERNA. CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 mm - CAIXA COM 100 UNIDADES. - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	200,00	6,260	1.252,00
076113	ALCOOL 70% EMBALAGEM COM 1000ml - Marca.: ITAJA	FRASCO	2.500,00	6,630	16.575,00
076161	CUBA RIM Ø9XØ5 - Marca.: ABC	UNIDADE	5,00	63,050	315,25
076172	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE DE ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, - Marca.: POLARFIX	ROLO	87,00	135,700	11.805,90

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 CENTRO - RONDON DO PARÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



076173	FRENTE EM FILME TERMOPLÁSTICO BILAMINADO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO E VERSO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ROLO CONTÍNUO DE 30cm X 100m.	80,00	36,760	2.940,80
076184	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE DE ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS - Marca.: DUOTEC			
076184	FRENTE EM FILME TERMOPLÁSTICO BILAMINADO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO E VERSO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ROLO CONTÍNUO DE 8cm X 100m.	10,00	200,530	2.005,30
076222	ETER SULFURICO 50% - EMB. COM 1000ml - Marca.: RIOQU			
076222	FRASCO IMICA	2.000,00	2,750	5.500,00
076222	KIT PARA COLETA DO EXAME PAPANICOLAU:COMPOSIÇÃO: 01 UNIDADE			
076222	ESPEÇULO VAGINAL DESCARTÁ - Marca.: CRALPLAST			
076222	VEL MOD. COLLINS PEQUENO, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE MADEIRA MOD. AYRES, 01 LUVA E.V.A., 01 ESTOJO PORTA LÂMINA DE PAPEL E 01 LÂMINA DE VIDRO. MEDIDAS DA ESCOVA CERVICAL: HASTE: APROXIMADAMENTE 180mm;COMPRIMENTO DA PONTA ATIVA: APROXIMADAMENTE 20mm			
076222	FORMATO DA PONTA ATIVA: CONE COMPRIMENTO TOTAL: APROXIMADAMENTE 200mm; MEDIDAS DA ESPÁTULA DE AYRES: ESPESURA: APROXIMADAMENTE 1,6mm LARGURA: APROXIMADAMENTE 16mm; COMPRIMENTO TOTAL: APROXIMADAMENTE 176mm; MEDIDAS DA LUVA: ESPESURA: APROXIMADAMENTE 0,20 MICRAS ALTURA: APROXIMADAMENTE 280mm LARGURA: APROXIMADAMENTE 120mm;MEDIDAS DO ESTOJO: FORMATO RETANGULAR: 85X35X5mm MEDIDAS DA LÂMINA: ESPESURA: APROXIMADAMENTE 1,0mm LARGURA: APROXIMADAMENTE 26mm COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 76mm			
076228	LÂMINA MICROSCÓPICA LAVADA - CAIXA C/50 - Marca.: PR	570,00	4,530	2.582,10
076294	ECISION			
076294	SONDA URETRAL Nº 08. ESTÉRIL. ATÓXICA. APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL. COMPOSTA DE - Marca.: BIOBASE	600,00	5,520	3.312,00
076295	TUBO DE PVC FLEXÍVEL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES			
076295	SONDA URETRAL Nº 10. ESTÉRIL. ATÓXICA. APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL. COMPOSTA DE - Marca.: BIOBASE	600,00	5,360	3.216,00
076296	TUBO DE PVC FLEXÍVEL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES			
076296	SONDA URETRAL Nº 12. ESTÉRIL. ATÓXICA. APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL. COMPOSTA DE - Marca.: BIOBASE	630,00	5,710	3.597,30
076297	TUBO DE PVC FLEXÍVEL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES			
076297	SONDA URETRAL Nº 14. ESTÉRIL. ATÓXICA. APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL. COMPOSTA DE - Marca.: BIOBASE	500,00	6,270	3.135,00
076298	TUBO DE PVC FLEXÍVEL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES			
076298	SONDA URETRAL Nº 16. ESTÉRIL. ATÓXICA. APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL. COMPOSTA DE - Marca.: BIOBASE	25,00	6,670	166,75
076299	TUBO DE PVC FLEXÍVEL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES			
076299	SWAB PARA COLETA. HASTE DE PLÁSTICO. ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - Marca.: LABORIMPORT	10,00	17,460	174,60
076311	TOUCA DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - Marca.: AMERICAN MEDICAL	2.400,00	6,330	15.192,00
087112	APARELHO DE AEROSOL COM 4 SAIDAS - Marca.: MEDICATE	3,00	1.437,290	4.311,87
087137	LÂMINA MICROSCÓPICA PONTA LISA - C/50 - Marca.: MEDI	350,00	4,550	1.592,50
087140	SONAR MODELO DIGITAL DE MESA, DISPLAY NUMÉRICO DIGITAL, CICLAGEM DE 6.000 A 60.0 - Marca.: MACROSUL	4,00	85,040	340,16
136225	00 - FREQUÊNCIA 2MHZ ã 10%; FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 60 A 210BPM; PRECISÃO DA MEDIÇÃO DA FCF: ã 2% DA FAIXA. ALCODOL 96% - EMBALAGEM COM 1000ML - Marca.: ITAJÁ	500,00	8,470	4.235,00
136233	CAIXA DE TIPO AVENTAL - Marca.: NAYR	100,00	1,940	194,00
136235	MACACÃO IMPERMEÁVEL TIPO TNT - Marca.: SUPER SAFETY	400,00	13,580	5.432,00
136265	SERINGA COM BICO LUER SLIP (DE ENCAIXE) SEM AGULHA. TAM: 60ML. SILICONIZAÇÃO - Marca.: SR	1.500,00	1,300	1.950,00
136266	INTERNA, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. SERINGA COM BICO LUER SLIP (DE ENCAIXE) SEM AGULHA. TAM: 1 ML. SILICONIZAÇÃO - Marca.: INJEX	6.000,00	0,110	660,00
165204	INTERNA, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO. ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA ? PACOTE COM 100 UNID ADES - Marca.: ESTILO	250,00	5,760	1.440,00
165205	ÁGUA OXIGENADA ? EMBALAGEM COM 1000ml ? CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.: RIOQUIMICA	60,00	85,820	5.149,20
165210	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 mm ? CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: MEDIX	300,00	6,280	1.884,00
165211	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 mm ? CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: INJEX	440,00	6,480	2.851,20
165212	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 mm ? CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: MEDIX	650,00	6,950	4.517,50
165214	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7 mm ? CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: INJEX	120,00	7,430	891,60
165215	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8 mm ? CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: INJEX	600,00	6,420	3.852,00
165216	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,20 mm ? CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: INJEX	800,00	7,060	5.648,00
165222	ALGODÃO HIDRÓFILO ? EMBALAGEM COM 500g - Marca.: CRE	560,00	15,330	8.584,80
165237	ATADURA DE CREPE 10cm 13 FIOS ? EMBALAGEM COM 12 ROL OS - Marca.: ANDREONI	1.500,00	3,590	5.385,00
165239	ATADURA DE CREPE 20cm 13 FIOS ? EMBALAGEM COM 12 ROL OS - Marca.: ANDREONI	1.500,00	6,030	9.045,00
165243	ATADURA DE CREPE 15cm 13 FIOS ? EMBALAGEM COM 12 ROL OS - Marca.: ANDREONI	1.500,00	5,200	7.800,00
165251	BOLSA COLETORES DE URINA. SISTEMA FECHADO. EM PVC FLEXÍVEL. COM DUPLA FACE. - Marca.: BIOBASE	1.500,00	3,230	4.845,00
165251	COM DUPLA FACE. ANTERIOR TRANSPARENTE E POSTERIOR BRANCA. CAPACIDADE PARA 2000ml			
165383	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE ? 13 LITROS - Marca.: MEDIX	620,00	5,200	3.224,00
165384	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE ? 20 LITROS - Marca.: MEDIX	650,00	6,890	4.478,50
165385	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE ? 7 LITROS - Marca.: DESCARPACK	650,00	3,770	2.450,50
165386	COLETOR DE URINA PARA EXAMES ? 80ml DESCARTÁVEL - Marca.: CRALPLAST	20.000,00	0,300	6.000,00
165387	COMPRESSA GASE ? DENSIDADE DE 13 FIOS/CM² - MEDIDA MÍNIMA: 7,5 x 7,5 cm C/500 - Marca.: ANDREONI	7.800,00	14,450	112.710,00

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 CENTRO - RONDON DO PARÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



165389	ESPARADRAPO MICROPORE ? TAMANHO 2,5cm X 10m - Marca.	UNIDADE	550,00	2,590	1.424,50
165408	: AD PELE FIO NYLON 1-0 AGULHA DE 5cm ? CAIXA C/24 - Marca.: T	CAIXA	20,00	53,710	1.074,20
165409	ECHNOFIO FIO NYLON 2-0 AGULHA DE 3cm ? CAIXA C/24 - Marca.: T	CAIXA	30,00	52,490	1.574,70
165410	ECHNOFIO FIO NYLON 2-0 AGULHA DE 5cm ? CAIXA C/24 - Marca.: T	CAIXA	50,00	53,710	2.685,50
165411	ECHNOFIO FIO NYLON 3-0 AGULHA DE 5cm ? CAIXA C/24 - Marca.: T	CAIXA	50,00	53,710	2.685,50
165412	ECHNOFIO FIO NYLON 4-0 AGULHA DE 5cm ? CAIXA C/24 - Marca.: T	CAIXA	10,00	53,710	537,10
165415	FITA DE GLICEMIA G-TECH LITE C/ 50 FITAS - Marca.: G	CAIXA	1.000,00	48,820	48.820,00
165416	-TECH FITA DE GLICEMIA ON- CALL PLUS C/ 50 FITAS - Marca.: ACON	CAIXA	1.000,00	21,340	21.340,00
165417	FITA DE GLICEMIA ON- CALL PLUS II C/ 50 FITAS - Marc	CAIXA	1.000,00	20,370	20.370,00
165418	a.: ACON FRALDA INFANTIL TAM. XG - Marca.: ENLACE BABY	UNIDADE	25.000,00	1,020	25.500,00
165419	FRALDA INFANTIL TAM. EXG - Marca.: ENLACE BABY	UNIDADE	24.000,00	1,450	34.800,00
165422	FRALDA GERIÁTRICA (ADULTO) TAM EXG - Marca.: ENLACE	UNIDADE	23.500,00	2,420	56.870,00
165423	GLICERINA LÍQUIDA ? EMBALAGEM COM 1000ml - Marca.: Q	FRASCO	15,00	27,680	415,20
165425	GEL ULTRASSOM ? GALÃO COM 5kg - Marca.: FORTSAN	GALÃO	20,00	29,860	597,20
165426	iodoPOVIDONA DEGERMANTE ? EMBALAGEM COM 1000ml - Mar	FRASCO	100,00	27,160	2.716,00
165427	ca.: RIOQUIMICA iodoPOVIDONA TÓPICO ? EMBALAGEM COM 1000ml - Marca.: RIOQUIMICA	GALÃO	200,00	27,160	5.432,00
165454	KIT PARA COLETA DO EXAME PAPANICOLAU: COMPOSIÇÃO: -	UNIDADE	3.000,00	3,010	9.030,00
	Marca.: CRALPLAST 01 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL MOD.COLLINS MÉDIO, 01				
	ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE MADEIRA MOD. AYRES, 01				
	LUVA E.V.A., 01 ESTOJO PORTA LÂMINA DE PAPEL E 01				
	LÂMINA DE VIDRO. MEDIDAS: ESPÉCULO MÉDIO: EIXO				
	LONGITUDINAL DA VALVA: 95mm LARGURA PERPENDICULAR				
	PROXIMAL DE 25mm E DISTAL DE 28mm COMPRIMENTO TOTAL:				
	156mm MEDIDAS DA ESCOVA CERVICAL: HASTE:				
	APROXIMADAMENTE 180mm COMPRIMENTO DA PONTA ATIVA				
	APROXIMADAMENTE 20mm FORMATO DA PONTA ATIVA: CONE				
	COMPRIMENTO TOTAL: APROXIMADAMENTE 200mm				
	MEDIDAS DA				
	ESPÁTULA DE AYRES: ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 1,6mm				
	LARGURA: APROXIMADAMENTE 16mm COMPRIMENTO TOTAL:				
	APROXIMADAMENTE 176mm				
	MEDIDAS DA LUVA: ESPESSURA:				
	APROXIMADAMENTE 0,20 MICRAS ALTURA: APROXIMADAMENTE				
	280mm LARGURA: APROXIMADAMENTE 120mm MEDIDAS DO ESTOJO:				
	FORMATO RETANGULAR: 85X35X5mm MEDIDAS DA LÂMINA:				
	ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 1,0mm LARGURA:				
	APROXIMADAMENTE 26mm COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 76mm				
165455	KIT PARA COLETA DO EXAME PAPANICOLAU: COMPOSIÇÃO: 01	UNIDADE	1.000,00	3,080	3.080,00
	ESPECULO - Marca.: CRALPLAST VAGINAL DESCARTÁVEL MOD. COLLINS GRANDE, 01 ESCOVA				
	CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE MADEIRA MOD. AYRES, 01 LUVA				
	E.V.A., 01 ESTOJO PORTA LÂMINA DE PAPEL E 01 LÂMINA DE				
	VIDRO. MEDIDAS DA ESCOVA CERVICAL: HASTE:				
	APROXIMADAMENTE 180mm COMPRIMENTO DA PONTA ATIVA:				
	APROXIMADAMENTE 20mm FORMATO DA PONTA ATIVA: CONE				
	COMPRIMENTO TOTAL: APROXIMADAMENTE 200mm MEDIDAS DA				
	ESPÁTULA DE AYRES: ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 1,6mm				
	LARGURA: APROXIMADAMENTE 16mm COMPRIMENTO TOTAL:				
	APROXIMADAMENTE 176mm				
	MEDIDAS DA LUVA: ESPESSURA:				
	APROXIMADAMENTE 0,20 MICRAS ALTURA: APROXIMADAMENTE				
	280mm LARGURA: APROXIMADAMENTE 120mm MEDIDAS DO ESTOJO:				
	FORMATO RETANGULAR: 85X35X5mm MEDIDAS DA LÂMINA:				
	ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 1,0mm LARGURA:				
	APROXIMADAMENTE 26mm COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 76mm				
165456	LIDOCAÍNA 2% 40MG/G ? BISNAGA COM 30g - Marca.: NEO	UNIDADE	1.000,00	4,320	4.320,00
165458	QUIMICA LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX ? TAMANHO ?G? ? CAIXA COM	CAIXA	2.100,00	12,840	26.964,00
165459	100 UNIDADES - Marca.: MEDIX LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX ? TAMANHO ?M? ? CAIXA COM	CAIXA	3.200,00	12,450	39.840,00
165460	100 UNIDADES - Marca.: MEDIX LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX ? TAMANHO ?P? ? CAIXA COM	UNIDADE	3.250,00	12,840	41.730,00
165461	100 UNIDADES - Marca.: MEDIX LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX ? TAMANHO ?PP? ? CAIXA CO	CAIXA	1.500,00	12,450	18.675,00
165464	M 100 UNIDADES - Marca.: MEDIX MASCARA N 95 - Marca.: MEDIX	UNIDADE	2.600,00	0,480	1.248,00
165465	OLEO DE GIRASOL A BASE DE A.G.E.YCONTÉM ÓLEO DE GIR	UNIDADE	200,00	7,860	1.572,00
	ASSOL, VITAMINAS A, E, - Marca.: TROL				
	ÁCIDOS LINOLÉICO, LECITINA E ÁCIDOS GRAXOS				
	ESSENCIAIS/TCM, QUE REVITALIZAM A PELE, AUXILIANDO NA				
	PREVENÇÃO DA FORMAÇÃO DE ESCARAS. MANTÉM O EQUILÍBRIO				
	HÍDRICO DA PELE E PROPORCIONA MACIEZ, PROTEÇÃO E				
	SUAVIDADE. FRASCO COM 200 ML.				
165467	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO ? CAIXA COM 144 UNIDADE	CAIXA	100,00	51,590	5.159,00
	S - Marca.: SEFREE				
165471	SONDA FOLEY Nº 12 ? CAIXA COM 10 UND - Marca.: MEDIX	CAIXA	30,00	27,160	814,80
165472	SONDA FOLEY Nº 10 ? CAIXA COM 10 UND - Marca.: MEDIX	CAIXA	30,00	31,330	939,90
165473	SONDA FOLEY Nº 14 ? CAIXA COM 10 UND - Marca.: WINME	CAIXA	30,00	27,260	817,80
165474	SONDA FOLEY Nº 16 ? CAIXA COM 10 UND - Marca.: SOLID	CAIXA	35,00	27,300	955,50
165475	SONDA FOLEY Nº 18 ? CAIXA COM 10 UND - Marca.: SOLID	CAIXA	35,00	26,900	941,50
165476	SONDA FOLEY Nº 20 ? CAIXA COM 10 UND - Marca.: WINME	CAIXA	45,00	26,900	1.210,50
				VALOR GLOBAL R\$	713.986,53

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 CENTRO - RONDON DO PARÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.1. O valor deste contrato é de R\$ 713.986,53 (setecentos e treze mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 9.2023-025 FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-025 FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO FISCALIZAÇÃO

4.1. Os produtos serão requisitados parceladamente conforme Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. As entregas deverão ser feitas no almoxarifado do Hospital Municipal, localizado à Rua Lauro Sodré nº 238 - Centro - Rondon do Pará-PA, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

4.1.1 A empresa vencedora deverá obrigatoriamente entregar os produtos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra;

4.2 Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra

4.2.1. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

4.3 Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados e com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo estes serem trocados por outro em perfeito estado e de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 48 horas, após o comunicado do almoxarifado e/ou fiscal do contrato para substituição do produto.

4.4. O prazo de validade dos produtos solicitados deverá ser de no mínimo 8 (oito) meses a contar da data de recebimento, ou com prazo equivalente a no mínimo 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

4.5. Caberá ao servidor **LEVI ASSIS COSTA** para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais dos contratos, para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4.6. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

4.7. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

4.7.1. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ em tempo hábil para a adoção



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



de medidas convenientes.

4.7.2 Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

4.7.3. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

4.8. A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

4.9 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12 de Abril de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024 , podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

6.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

6.5 - solicitar a troca dos produtos ou refazer os serviços mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

6.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

6.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à licitante vencedora, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-025 FMS

7.1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

a) salários;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações e;
- e) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

7.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

7.6 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

8.6. Cumprir com todas as obrigações contratuais de forma que o pactuado seja realizado com esmero e perfeição.

8.7. Fornecer os produtos/serviços de acordo com a Ordem de Compra/Requisição emitida pelo órgão/setor responsável.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



8.8. Comunicar à Contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização.

8.9. A Contratada deverá garantir o fornecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.

8.10. Manter todas as certidões fiscais e licenças necessárias para o exercício da atividade em vigência, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA E DO PAGAMENTO

10.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1001.103020112.2.104 Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 713.986,53

10.2. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

10.2.1. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária e/ou cheque nominal, contra qualquer banco indicado na proposta ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com o FGTS, Trabalhista, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

10.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10.6.1. A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



10.6.2. Na Nota Fiscal deverá conter o Número do Pregão e do Contrato, condição exigida para emissão do Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

11.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

11.2. No interesse da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.2.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

11.2.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1 - advertência;

12.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ, por até 2 (dois) anos.

12.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

12.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

12.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



12.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

12.2.4 - fazer declaração falsa;

12.2.5 - cometer fraude fiscal;

12.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

12.2.7- não celebrar o contrato;

12.2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

12.2.9- apresentar documentação falsa.

12.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

13.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

13.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

13.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



14.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-025 FMS, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). **DAHU CARLOS BURANI MACHADO**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA.

RONDON DO PARÁ - PA, 12 de Abril de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.826.879/0001-04
CONTRATANTE

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 21.581.445/0001-82
CONTRATADO(A)

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 CENTRO - RONDON DO PARÁ